

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica autorizado o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Justiça, a celebrar convênio de cooperação com o Ministério da Justiça, visando a prestação de serviços necessários à capitalização do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso - FUMCAB - criado pela Lei Federal nº 7.560, de 19.12.86.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições conflitantes.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de outubro de 1993.

Deputado BIRA BARBOSA  
Presidente  
Deputado GERVÁSIO BANDEIRA  
1º Secretário

Deputada EUNICE GOUVEIA  
2ª Secretária

DOAL Nº 27.589, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.